

Prefeitura Municipal de Canarana

Decreto



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de CanaranaPraça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (74) 656-2154 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL N.º. 34 DE 10 DE EVEREIRO DE 2014.

PUBLICA-SE10 / 02 / 2014

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE A SER FIRMADO ENTRE OS PROPRIETÁRIOS DE BARES, LANCHONETES, RESTAURANTES, BOATES, PUBS, DANCETERIAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE ENTRETENIMENTO NOTURNO QUE COMERCIALIZEM BEBIDAS ALCOÓLICAS COM OU SEM A UTILIZAÇÃO DE MÚSICA AO VIVO, SOM MECÂNICO OU ELETRÔNICO, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CANARANA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 103, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei municipal n.º 216, de 23 de outubro de 1993 – Código de Postura do Município de Canarana e na Lei municipal n.º 184, de 28 de dezembro de 2001 – Código Tributário e de Rendas do Município de Canarana;

CONSIDERANDO que a segurança pública, dever do estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Termo de Responsabilidade** a ser firmado pelos proprietários de bares, lanchonetes, restaurantes, boates, danceterias e demais estabelecimentos de entretenimento noturno que comercializem bebidas alcoólicas com ou sem a utilização de música ao vivo, som mecânico ou eletrônico, situados no município de Canarana, conforme Modelo do Anexo Único deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (74) 656-2154 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

Art. 2º O Termo de Responsabilidade citado no artigo anterior deverá ser firmado pelos respectivos responsáveis dos estabelecimentos no ato da emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento junto ao Setor de Tributação e Fiscalização do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REINAN OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

Reinan Oliveira Santos
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 618.282.625-87

PUBLICA-SE

10/02/2014

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de CanaranaPraça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (74) 656-2154 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 34/ 2014

TERMO DE RESPONSABILIDADE N.º _____/2014

NOME DO ESTABELECIMENTO:

ATIVIDADE:

ENDEREÇO:

ÁREA: () Residencial () Comercial () Mista

PROPRIETÁRIO:

CPF:

RG:

PUBLICA-SE10/02/2014

Fica o responsável acima qualificado, na condição de proprietário estabelecimento de entretenimento noturno que comercializa bebidas alcoólicas com ou sem a utilização de música ao vivo, som mecânico ou eletrônico, ciente de que as Autorizações de Licenças de Funcionamento emitidas pela Setor de Tributação e Fiscalização terão como limitadores do horário de funcionamento os termos expostos neste Termo de Responsabilidade.

CLÁUSULA 1ª As Licenças ou Autorizações para Funcionamento dos estabelecimentos descritos no preâmbulo deste Termo de Responsabilidade, obedecerão aos limites impostos em virtude de área onde se situam, como residencial, comercial ou mista.

§ 1º Os estabelecimentos localizados em área comercial ou mista, bem como em postos de combustíveis, terão seus horários limitados até as 24 horas, de segunda-feira a domingo.

§ 2º Os estabelecimentos localizados em área residencial, terão seu horários limitados até as 22 horas.

§ 3º Os estabelecimentos situados nas demais localidades terão seus horários limitados até as 23 horas.

§ 4º É expressamente proibida a atividade de bar, venda a varejo ou no atacado de bebidas alcoólicas no horário das 24 às 08 horas.

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (74) 656-2154 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

§ 5º É expressamente proibida a reprodução de sons automotivos em qualquer horário e dia da semana, seja pelo proprietário ou por clientes do estabelecimento. Fica o proprietário do estabelecimento responsável por coibir tal prática por seus clientes, responsabilizando-se solidariamente pelas penalidades impostas ocasionadas pela desobediência ao aqui exposto.

§ 6º Fica autorizada a reprodução de som ambiente até o horário das 22 horas.

§ 7º É expressamente proibida a venda e consumo por criança ou ao adolescente de bebidas alcoólicas.

§ 8º Os comerciantes que não cumprirem os horários e normas acima definidos estarão sujeitos às penalidades prevista em Lei.

CLÁUSULA 2^a Para eventos particulares em casas de festa e/ou estabelecimentos congêneres não descritos neste Termo de Responsabilidade, que necessitem de Alvará de Funcionamento Eventual, fica estabelecido o limite de horário de funcionamento até as 03 horas.

CLÁUSULA 3^a Todos os estabelecimentos que estejam com Licenças ou Autorizações vencidos deverão comparecer ao Setor de Tributação e Fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da ciência deste Termo de Responsabilidade, para que sejam adotadas medidas visando a adequação dos estabelecimentos às novas diretrizes de segurança e de ordem pública aqui delineadas.

- **CLÁUSULA 4^a** Será solicitado o apoio da Polícia Militar, se necessário, para fazer cumprir o estabelecido neste Termo de Responsabilidade, visando garantir a preservação do sossego e a ordem pública dos moradores do Município de Canarana.

CIENTE EM: ____ / ____ /2014

RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO:

PUBLICA-SE
10 / 02 / 2014

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de CanaranaPraça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2014.

PUBLICA-SE14 / 03 / 2014

**APROVA O LOTEAMENTO
ALTO BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso suas das atribuições legais, conferidas pelo Art.147 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º da Lei Complementar 135/13, de 12 de março de 2013.

Com fundamento no Parecer Técnico anexo, emitido pelo Engenheiro Railton Carneiro Junior, CREA – BA 77816.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado LOTEAMENTO ALTO BONITO, de propriedade de ELAINE AZEVEDO VILELA DE OLIVEIRA, localizado na 3ª TRAVESSA 21 DE ABRIL, ZUP – 1 (Zona de Urbanização), no Bairro Jonas Pereira em Canarana, contendo área de 115.968,15 m² (cento e quinze mil novecentos e sessenta e oito metros quadrados), registrado no Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra do Mendes, Bahia, sob o número 1/0976, Livro 3-A, Folha 76 de 09 de agosto de 2012.

§ 1º - A área do loteamento de que trata o caput deste Art. está assim dividida:

I -Área total do terreno escriturado	642.649,00 m ² = 100,0000%
--------------------------------------	---------------------------------------

II -Área do loteamento	115.968,15 m ² = 18,0455%
------------------------	--------------------------------------

III-Área líquida a ser loteada	115.968,15 m ² = 18,0455%
--------------------------------	--------------------------------------

IV-Área restante da proprietária	526.680,85 m ² = 81,9545%
----------------------------------	--------------------------------------

Prefeitura Municipal de Canarana

V-Resumo das Quadras - Áreas Privativas 115.968,15 m² =100%

Quadra A - 11 lotes

Quadra B - 10 lotes

Quadra C - 18 lotes

Quadra D - 18 lotes

Quadra E - 05 lotes

Quadra F - 08 lotes

Quadra G - 05 lotes

Quadra H - 17 lotes

Quadra I - 17 lotes

Quadra J - 17 lotes

Quadra K - 17 lotes

Quadra L - 17 lotes

Quadra M - 17 lotes

Quadra N - 18 lotes

Quadra O - 18 lotes

Quadra P - 18 lotes

Quadra Q - 18 lotes

Quadra R - 01 PRAÇA

Quadra S - 18 lotes

Quadra T - 06 lotes

Quadra U - 06 lotes

Quadra V - 06 lotes

Quadra X - 06 lotes

Quadra Y - 06 lotes

Quadra Z - 06 lotes

Prefeitura Municipal de Canarana

Total	292 lotes	76.457,00 m ²	65,93%
-------	-----------	--------------------------	--------

VI - Áreas públicas

Área Verde	8.989,44	7,7517%
Sistema Viário	30.521,71	26,3185%

Total	100,00%
-------	---------

VII - LOCALIZAÇÃO

O terreno sobre a qual foi desenvolvido o empreendimento está localizado ao lado da BA 423, com:

- 06 (seis) ruas projetadas para Avenida principal do Loteamento, uma ao lado do INSS com 15,00 metros de largura e as outras subsequentes com 10,00 metros de largura e a ultima com 12,00 metros confrontando-se ao sul com o Sr. José Miranda Barbosa.

-01 (uma) rua ao lado do PSF com 10,00 metros de largura.

- 04 (quatro) ruas na Travessa 21 de abril com 10,00 metros de largura.

- 01 (uma) avenida, a principal do Loteamento na travessa 21 de abril com 20,00 metros de largura; com área total de 115.986,15 m², distante aproximadamente 90,00 m da Avenida Francisco Barbosa do Nascimento(BA 423), com as seguintes medidas e confrontações : frente (norte) medindo 348,30 m com Travessa 21 de abril, a direita (oeste) mede 428,62 m, ao lado do Posto de Gasolina Caraíbas, PSF, INSS E FORUM; ao fundo (sul) mede 255,50 m com o próprio terreno que esta sendo loteado; a esquerda (este) com 379,50 m com o próprio terreno que está sendo loteado.

§ 2º - Contém o loteamento as Quadras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O", "P", "Q", "R", "S", "T", "U", "V", "W", "X" e "Y", sendo que a Quadra "A" possui os lotes de números 1 a 11; a Quadra "B" possui os lotes 12 a 121; a Quadra "C" possui os lotes 22 a 39; a Quadra "D" possui os lotes 40 a 47; a Quadra "E" possui os lotes 48 a 51; a Quadra "F" possui os lotes 52 a 60; a Quadra "G" possui os lotes 61 a 64; a Quadra "H" possui os lotes 65 a 81; a Quadra "I" possui os lotes de números 82 a 98; a Quadra "J" possui os lotes 99 a 115; a Quadra "K" possui os lotes 116 a 132; a Quadra "L" possui os lotes 133 a 149; a Quadra "M" possui os lotes 150 a 166; a Quadra "N" possui os lotes 167 a 184; a Quadra "O" possui os lotes 185 a 202; a Quadra "P" possui os lotes 203 a 220; a Quadra "Q" possui os lotes de números 221 a 238; a Quadra "R" possui uma praça; a Quadra "S" possui os lotes 239 a 256; a Quadra "T" possui os lotes 257 a 262; a Quadra "U" possui os lotes 263 a 268; a Quadra "V" possui os lotes 269 a 274; a Quadra "W" possui os lotes 275 a 280; a Quadra "X" possui os lotes 281 a 286; e a Quadra "Y" possui os lotes 287 a 292.

Prefeitura Municipal de Canarana

§ 3º - Fica o proprietário do loteamento comprometido formalmente a doar ao município as áreas especificadas no inciso II e V do § 1º deste artigo, conforme o que estabelece o TAC - Termo de Acordo e Compromisso por ele assinado e que é parte integrante deste Decreto.

§ 4º - É parte integrante deste Decreto, cópia integral do Projeto Urbanístico do Loteamento.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários para registro e lançamento do Loteamento no Cadastro Imobiliário Municipal e fazer cumprir a legislação vigente e os termos do(TAC) Termo de Acordo e compromisso em anexo.

Art. 3º A área loteada se destina ao uso residencial e comercial, conforme especifica o Plano Diretor Participativo de Canarana.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2014.



REINAN OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal
Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal de Canarana-BA
CPF: 618.282.625-87

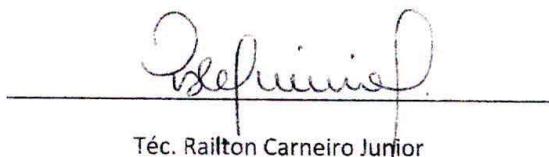
Prefeitura Municipal de Canarana

17

PARECER TÉCNICO

O Loteamento Alto Bonito de propriedade da Sra. Elaine Azevedo Vilela de Oliveira, Localizado no perímetro urbano da cidade de CANARANA, estado da Bahia, Com área de 115.968,15 m², divididos em 25 (vinte e cinco) Quadras com 292 (duzentos e noventa e dois) lotes, 11(onze) Ruas, 02(duas) Avenidas, e 01(uma) Praça de Eventos destinada à Instituição Pública, Atendendo o Código de Postura da Prefeitura Municipal de Canarana, onde os lotes tem área superior à mínima exigida e o sistema viário foi projetado pensando-se na mobilidade urbana com duas amplas avenidas, bem além do percentual exigido.

Canarana Ba, 06 de Março de 2014


Téc. Railton Carneiro Junior

CREA-BA 77816

Railton Carneiro Junior
Téc. Agrícola
CREA-BA 77816
MAT PETROBRAS 02068

17

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 41 /2014

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito do Município de Canarana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei 096/10 Estrutura Administrativa.

Resolve:

Artigo 1º Nomear o Srº, Carlos Alberto Alves Cardoso, brasileiro, portador do RG nº 0682040-10 SSP/BA, para exercer o Cargo Assessor de Gabinete do Prefeito do Município de Canarana Bahia.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2014.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Reinan Oliveira Santos".

Prefeito Municipal
Reinan Oliveira Santos
Prefeito - Canarana - BA
CPF 618.282.625-87

PUBLICA-SE

24 / 02 / 2014